

LEGAL ALERT

MOBILIDADE DOS CIDADÃOS DOS ESTADOS-MEMBROS DA CPLP

MODELO DE TÍTULO ADMINISTRATIVO DE RESIDÊNCIA

Na passada terça-feira, dia 28 de fevereiro de 2023, foi publicada, em Portugal, a [Portaria n.º 97/2023*](#) que aprova o modelo de título administrativo de residência, no âmbito do Acordo sobre a Mobilidade entre os Estados-Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa.

A [Resolução da Assembleia da República n.º 313/2021, de 9 de dezembro*](#), aprovou o Acordo sobre a Mobilidade entre os Estados-Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (Acordo CPLP), assinado em Luanda, em 17 de julho de 2021, estabelecendo o quadro de cooperação em matéria de mobilidade dos cidadãos dos Estados-Membros da CPLP, e entre esses mesmos Estados, através de um sistema flexível e variável que atende às particularidades relativas a cada Estado.

Por outro lado, pela [Lei n.º 18/2022, de 25 de agosto*](#), procedeu-se à alteração do Regime Jurídico de Entrada, Permanência, Saída e Afastamento de Estrangeiros do Território Nacional, aprovado pela [Lei n.º 23/2007, de 4 de julho*](#), com o propósito de incorporar na ordem jurídica portuguesa os compromissos internacionais do Estado português no âmbito do Acordo CPLP. Nesse contexto, ao acima referido regime foi aditado o art. 87.º-A, relativo à atribuição de uma autorização de residência em território português para cidadãos nacionais de países da CPLP, com a duração inicial de um ano.

Para dar cumprimento à disposição citada no anterior parágrafo, de acordo com a alínea a) do art. 1.º e de acordo com o art. 2.º, ambos da Portaria n.º 97/2023, foi aprovado um modelo para o

documento em referência, ou seja, um modelo de título administrativo de residência a ser emitido a cidadãos estrangeiros no âmbito do Acordo CPLP, e conforme o n.º 1 do art. 3.º foram definidas as taxas devidas pelo respetivo procedimento de emissão – pela emissão digital do certificado de autorização de residência é devida uma taxa no valor de 15 euros.

A Portaria entrou em vigor no dia 19 de fevereiro.

Vera Patrícia Querido [\[+info\]](#)
Oliver Araújo [\[+info\]](#)

Esta publicação é meramente informativa, não constituindo fonte de aconselhamento jurídico nem contendo uma análise exaustiva de todos os aspetos dos regimes a que se refere. A informação nela contida reporta-se à data da sua divulgação, devendo os leitores procurar aconselhamento jurídico antes de a aplicar em questões ou operações específicas. É vedada a reprodução, divulgação ou distribuição, parcial ou integral, do conteúdo desta publicação sem consentimento prévio. Para mais informações, contacte-nos por favor através do endereço.

* Diploma publicado no [Diário da República](#).